PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 50 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL: 33 4040-1189
E-MAIL. gabinete@angelandia.mg.gov.br
www.angelandia.mg.gov.br

EM TRAMITAÇÃO
DATA 01/07/24

PROJETO DE LEI Nº 22/2024

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 01/07/24
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

Altera o art.1º da Lei Municipal nº 530 de 07 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Angelândia/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 530 de 07/02/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 94.580,83 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta e Três Centavos), nas dotações abaixo especificadas.

08 – SEC. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 08.02– FUNDO MUNIC.PRESERV. PATRIMÔNIO CULTURAL 08.02.01–FUNDOMUNIC.PRESERV.PATRIMÔNIO CULTURAL 08.02.01.13.392.0020.2110 – Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo			
33500000 – Transf.a Inst.Privadas s/F.Lucrativos	Fonte 2715000000	R$	1.310,38
33500000 - Transf.a Inst.Privadas s/F.Lucrativos	Fonte 2716000000	R$	4.400,00
33600000 - Transf.a Inst.Privadas c/F.Lucrativos	Fonte 2715000000	R$	60.764,12
33600000 - Transf.a Inst.Privadas c/F.Lucrativos	Fonte 2716000000	R$	3.206,60
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte 2715000000	R$	5.200,90
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte 2716000000	R$	19.698,83
TOTAL DO CRÈDITO ESPECIAL		R$	94.580,83

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente credito especial se a mesma se tornar insuficiente até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1° inciso III do artigo 43 da Lei 4320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 50 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL: 33 4040-1189
E-MAIL: gabinete@angelandia.mg.gov.br
www.angelandia.mg.gov.br

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 478/2021 – Plano Plurianual do Município de Angelândia, para o quadriênio 2022/2025, bem como a Lei Municipal 512/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, estabelecendo com ação prioritária para o exercício de 2024, as seguintes alterações:

Programa: 20 - CIDADE CULTURAL
Ação: 2110 - Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	Plena Realização	Percentual	100%	R$ 94.580,83

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelândia, 20 de junho de 2024.

JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA:29807060869

Assinado de forma digital por JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA:29807060869
Dados: 2024.06.20 14:19:15 -03'00'

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 50 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL: 33 4040-1189
E-MAIL: gabinete@angelandia.mg.gov.br
www.angelandia.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

ANGELÂNDIA, 20 DE JUNHO DE 2024.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimo Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que me dirijo à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter em apenso, buscando sua análise e devida aprovação Projeto de Lei que *"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 530 de 07 de fevereiro de 2024 "*. .

Vale Esclarecer, que apenas recentemente, fora constatado que ao ser redigido o Projeto de Lei que ensejou a Lei nº 530/2024, constou como fonte de recursos a codificação 1715000000 e 1716000000, sendo que o número "1" indica o recurso que ingressou no exercício corrente (2024), mas o correto seria 2715000000 e 2716000000, em que o número "2" indica que o recurso ingressou no exercício anterior, como de fato ocorreu.

Neste espeque, e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA:29807060869

Assinado de forma digital por JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA:29807060869
Dados: 2024.06.21 08:23:12 -03'00'

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 50 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL: 33 4040-1189
E-MAIL: gabinete@angelandia.mg.gov.br
www.angelandia.mg.gov.br

Ofício n.º 114/2024
Destinatário: Câmara Municipal de Angelândia - MG
Remetente: Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Angelândia - MG
Ref.: Encaminha Projeto de Lei

A par de respeitosamente cumprimenta-los, valho-me do presente instrumento, na qualidade de Prefeito Municipal de Angelândia – MG, para encaminhar Projeto de Lei, o qual:

- Altera o art.1º da Lei Municipal nº 530 de 07 de fevereiro de 2024

Renovo protestos de elevada estima e consideração.

Recebi 21 / 06 / 24
Câmara Municipal de Angelândia

Angelândia (MG), 20 de maio de 2024

Andrei Bolivar de Souza Coelho
Sec. de Administração/Angelândia
CPF: 050.966.026-64

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Angelândia/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

Leis Municipais

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 01/07/24
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

LEI N° 530/2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Angelândia para o exercício financeiro de 2024 e atualiza as Leis Municipais nº 512/2023 – LDO 2024 e 478/2021 – Plano Plurianual 2033 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ANGELÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício de 2024, no valor de R$ 94.580,83 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e três centavos), nas dotações abaixo especificadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				
08.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				
08.02.01.13.3920020.2106 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo				
33500000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	fonte	1715000000	R$ 1.310,38
33500000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	fonte	1716000000	R$ 4.400,00
33600000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	fonte	1715000000	R$ 60.764,12
33600000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	fonte	1716000000	R$ 3.206,60
33900000	Aplicações Diretas	fonte	1715000000	R$ 5.200,90
33900000	Aplicações Diretas	fonte	1716000000	R$ 19.698,83
			TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$ 94.580,83

Art. 2° - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no Inciso 1. § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se a mesma se tomar insuficiente até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso, o disposto Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n° 478/2021 - Plano Plurianual do Município de Angelândia, para o quadriênio 2022/2025, bem como na Lei Municipal nº 512/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, estabelecendo com ação prioritária para o exercício de 2024, as seguintes alterações:

Programa: 0020 - Cidade Cultural

Ação: 2106 - Ações Emergenciais ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	Plena Realização	Percentual	100%	R$ 94.580,83

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelândia, 07 de fevereiro de 2024

JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA:29807060869

Assinado de forma digital por JOAO PAULO BATISTA DE SOUZA:29807060869

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Angelândia/MG